# LEI N.º 4.249, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, no exercício de 2024, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, inscrita no CNPJ n.º 19.198.118/0001-02, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

| ENTIDADE | FINALIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG | Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômica e Social no Setor Rural do município de Congonhas. | Até R$ 228.581,76 |

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 5º** As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**
**Prefeito de Congonhas**